

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### **ATO N. 124, DE 2 DE MARÇO DE 2016 - TST/SEGJUD/GP**

*Suspende, no período de 7 de março a 21 de março de 2016, a remessa de autos, bem como a contagem de prazos processuais em relação à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos feitos em que for parte ou interveniente.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o pedido formulado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho mediante o Ofício nº 268-GAB, de 26 de fevereiro de 2016, no sentido da suspensão dos prazos processuais contra o Ministério Público do Trabalho e da remessa de autos à Procuradoria-Geral do Trabalho, no período compreendido entre 7 de março e 21 de março de 2016, em razão da mudança da respectiva sede,

**RESOLVE**

Ficam suspensas, no período de 7 de março a 21 de março de 2016, a remessa de autos, bem como a contagem de prazos processuais em relação à Procuradoria-Geral do Trabalho, nos feitos em que for parte ou interveniente.

Publique-se.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TST Cad. Jud. 03/03/2016, n. 1.930, p. 1)



**Secretária da Secretaria de Documentação:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

**Economizar água e energia é URGENTE!**